



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE FINAL – TCE/PE

Assunto: **Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria nº PI2200922**
De: <cplose@slm.pe.gov.br>
Para: <antoniogeraldo@tce.pe.gov.br>
Cc: Tarcísio Cruz <tarcisiocruz@slm.pe.gov.br>, <fhcinacio2@gmail.com>
Data: 08/11/2022 11:08



Bom dia, Prezado Antônio Geraldo.

Em virtude do relatório de auditoria por parte deste órgão de controle externo, sendo o mesmo com fins de acompanhar o processo licitatório 019 – modalidade concorrência 005/2022 cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, vimos pelo presente encaminhar o referido processo reformulado, segundo orientações do relatório supracitado, momento em que solicitamos de vossa senhoria um análise final para publicação do mesmo.

Vale ressaltar que o objeto licitado trata de serviços essenciais a população do nosso município, pedimos com muito respeito que priorizem a análise e nos enviem um positiva o mais breve possível, com fins de não prejudicar o serviço a população.

LINK do projeto reformulado:

https://drive.google.com/drive/folders/1YedaFRwxmWTnXmEcwvf8Y6ybuNU6LQn2?usp=share_link

Link do Edital reformulado:

https://docs.google.com/document/d/14RqK3kxjga19p6BI1FTd5qM1_LuVRxAO/edit?usp=share_link&oid=100679393582920823577&rtpof=true&sd=true

Link com resposta do relatório preliminar da auditoria:

https://drive.google.com/file/d/1-nWgagLBGJEDrjYmHrtsfDKD5cVPZG9V/view?usp=share_link

Seguimos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente;

Caroline Porto

Presidente da CPLOSE

Dr. TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
MD.: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Senhor Secretário

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria nº PI2200922, no seu item 2.1.2 que considera que foram adotados valores errados na composição de custos, mantemos a informação enviada em 16 de setembro de 2022, conforme apresentado abaixo:

Nos projetos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, elaborados pela empresa, adota-se o percentual de 65% do valor do bem novo (0 Km), durante a vida útil do equipamento, conforme FONSECA E GONZAGA (2006).

Neste projeto, especificamente, foi feita uma alteração na forma de apresentação do item, indicando o percentual anual igual a 13%, que representa o percentual total dividido pela vida útil que é de 5 anos. E desta forma, o valor obtido seria a manutenção anual e esta foi dividida por 12 meses. No entanto, a forma de apresentação, onde não foi alterado o item E1 Custo de manutenção na vida útil, para Custo de manutenção anual e o item E3 Vida útil do equipamento para Período de 12 meses ou anual, com certeza, gerou uma confusão na análise do item,

Conforme já foi destacado, anteriormente o valor mensal do item manutenção seria o mesmo, nas duas formas de apresentação, sendo igual a R\$ 7.431,41/mês.

Considerando que, a alteração efetuada na planilha provocou um equívoco por parte da auditoria ao dividir o valor de 13%, que representa a manutenção anual, por 60 meses, apresentamos na sequência alguns parâmetros de manutenção utilizados pelo TCM-GO (2016), pelo TCE-MG atualizados por LOPES e FERRO (2016).

O TCE-GO (2016) utiliza para o cálculo da manutenção a seguinte fórmula:

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Sendo:

VN – valor do veículo novo (R\$)

VU - vida útil veículo novo (anos) – no caso de depreciação acelerada, utilizar a vida útil reduzida (exemplo para caminhão coletor compactador: 48 meses para coeficiente de depreciação igual a 1 e 32 meses para coeficiente igual a 1,5)

K – coeficiente de proporcionalidade para manutenção = 0,9, considerando igual a caminhão betoneira da Tabela do DNIT.

Para a nossa análise, foi considerada a vida útil igual a 5 anos e O coeficiente de depreciação acelerada = 1.

Considerando o valor do equipamento novo da composição de preços unitários igual a R\$ 685.976,00 para o caminhão compactador temos o seguinte resultado:

CLAYTON
REZENDE
NUNES:39
453057649

Assinado de forma
digital por
CLAYTON
REZENDE
NUNES:394530576
49
Dados: 2022.10.19
20:09:14 -03'00'

$$CM = \frac{685.976,00 \times 0,9}{5 \times 12} = R\$ 10.289,64/\text{mês}$$

Utilizando o novo critério apresentado por LOPES E FERRO (2016), onde o coeficiente de manutenção passa a ser de 0,80, temos o seguinte cálculo:

$$CM = \frac{685.976,00 \times 0,80}{5 \times 12} = R\$ 9.279,68/\text{mês}$$

Como pode ser visto, o coeficiente de manutenção adotado nos projetos elaborados pela empresa, são inferiores aos valores apresentados em outros estados e, conseqüentemente, os valores mensais de manutenção também são menores. Destaca-se que, também não tem sido incluído a coeficiente de depreciação acelerada, que poderia ser aplicado aos veículos que cumprem dois turnos de serviço.

Desta forma, conforme exposto, fica claro que não foram adotados valores errados, na realidade foram apresentados de forma equivocada, como também se trabalhou com a vida útil de 5 anos ou 60 meses para os veículos utilizados nos serviços de coleta.

Conseqüentemente, verifica-se os valores calculados na planilha estão corretos, não caracterizando a ocorrência de danos ao erário municipal.

Sem mais para o momento,

Cabo de Santo Agostinho, 19 de outubro de 2022.

CLAYTON REZENDE
NUNES:3945305764
9

Assinado de forma digital por
CLAYTON REZENDE
NUNES:39453057649
Dados: 2022.10.19 20:10:14 -03'00'

Clayton Rezende Nunes
Eng. Sanitarista
CREA: 151336/D-SP

Bibliografia:

FONSECA, A. M. e GONZAGA, V. C. Metodologia para Auditoria de Serviços de Limpeza Urbana, com enfoque nos custos de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos. In: XI Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas. TCE-MG. Belo Horizonte, 2006.

LOPES, L. H. S. e FERRO, V. C. C. Limpeza Urbana. Revista TCE- MG. Belo Horizonte, v. 34, jan./mar. 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM/GO. Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana. TCM/GO. Goiânia, 2016